



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

### RESOLUÇÃO SME Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Coordenação Geral e os Grupos de Trabalho – GTs responsáveis pela elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2025, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 10 de maio de 2011 e alterações,

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.893/2023, de 12 de janeiro de 2023, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de Mogi das Cruzes para o biênio 2023/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 7.893/2023, o qual define que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliação, realizados pelos integrantes de todos os sistemas educacionais existentes no município e por representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, assegurando-se a transparência e a participação democrática;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.203, de 30 de abril de 2025, que prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei nº 7.893/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Coordenação Geral responsável pela elaboração do Monitoramento do PME 2025, constituída pelas técnicas da Divisão de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Educação:

**I** - Lilian Gonçalves;

**II** - Aline Sayuri Kashiwakura.

**Parágrafo único:** A Coordenação Geral será responsável por orientar os Grupos de Trabalho, encaminhar os materiais que subsidiarão as discussões, bem como receber os documentos resultantes das análises e deliberações realizadas pelos grupos. Competirá, ainda, à referida Coordenação proceder à leitura e conferência das informações apresentadas e, quando necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis envolvidos.

**Art. 2º** Ficam instituídos 10 (dez) Grupos de Trabalho - GTs, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinados a contribuir na elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2025.

**Art. 3º** Os GTs de que trata o artigo 2º desta Resolução foram compostos, após manifestação de interesse, por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

- I** - Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II** - Diretores das Escolas Municipais;
- III** - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;
- V** - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VI** - Controladoria Geral do Município – CGM;
- VII** - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - CE/CMMC;
- VIII** - Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes – URE/SP;
- IX** - Escola Técnica Estadual Presidente Vargas - ETEC;
- X** - Instituições de Ensino Superior – IES;
- XI** - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo – FATEC.

**Art. 4º** Os Grupos de Trabalho foram organizados conforme manifestação de interesse dos convidados nos eixos envolvidos, na forma a seguir especificada:

**GT 01:**

<b>Nº Metas do PME</b>	<b>Metas</b>	<b>Componentes do GT</b>
01	Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.	<b>1- Lucimara Ferrelli de Campos Bueno Ferraz – SME (Coordenadora)</b> 2- Andrea Marinho dos Reis Silva – CAE 3- Cauã de Paula Ribeiro da Silva – Assessor da Vereadora Malu Fernandes 4- Eliana Josefa Dias Incau – URE 5- Helen Magda Santos Silva – SME 6- Inês Paz – Comissão de Educação da CMMC 7- Luciana Diniz de Almeida – CME 8- Meire Silva Vieira – SME 9- Patrick Rocha Queiroz – SME 10- Vanessa Regina de Almeida – CAE 11- Vanessa Rodrigues Aguiar - SME
02	Dar continuidade à universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 100% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.	
03	Realizar de forma integrada e em regime de colaboração, as estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos.	

**GT 02:**

Nº Metas do PME	Meta	Componentes do GT
04	Universalizar de forma integrada, em regime de colaboração entre o Município e o Estado, o atendimento para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de atendimento no Sistema Educacional Inclusivo de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o último ano de vigência deste PME.	<b>1- Cláudia Vidal Regueiro – SME (Coordenadora)</b> 2- Alexandre Herculano Silva – Comissão de Educação – CMMC 3- André Luiz Ferreira dos Santos – CME 4- Andréa Cristina de Almeida – CME 5- Edson Shigueaki Takimoto – CGM 6- Ezequiel Olavo Leonor – CAE 7- Juliana Aparecida de Melo Oliveira – CACS FUNDEB 8- Milena Senziali Holme – Diretora da EMESP Jovita Franco Arouca 9- Nilza da Conceição Rosendo Cosmo – SME 10- Rosângela Vergara – CME 11- Rubens Fagner da Silva – SME 12- Rubens Robson de Matos – Comissão de Educação - CMMC 13- Sue Ellen Souza de Oliveira Camargos - SME

**GT 03:**

Nº Metas do PME	Metas	Componentes do GT
05	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o último ano de vigência deste PME	<b>1- Nayara Xavier de Souza – SME (Coordenadora)</b> 2- Alana Aparecida Pereira Rodrigues – CAE 3- Alexandre Herculano Silva – Comissão de Educação – CMMC
07	Fomentar, no âmbito de atribuição ao Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando atingir e superar a meta estabelecida para o Município no IDEB.	4- Aliane Pontes Rodrigues – SME 5- Cláudia Maria Conceição de Jesus Coelho – CACS FUNDEB 6- Patrícia Midori Aihara Narumi – Diretora EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas 7- Pedro dos Anjos Lagos – CAE 8- Rafael Monteiro Brambilla – SME 9- Sheila Aparecida de Jesus – CAE 10- Tatiane Rocha Morgon – SME 11- Viviane Silveira Borovina de Souza – URE

**GT 04:**

Nº Metas do PME	Meta	Componentes do GT
06	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica até o último ano de vigência deste PME.	<b>1- Alexandre Uchikawa – SME (Coordenador)</b> 2- Éric Henrique Silva de Souza – SME 3- Flávio Wilson Jacinto Soares 4- Inês Paz – Comissão de Educação CMMC 5- Mônica Senzilli Santos Oliveira – SME 6- Roberta Cristina Albrecht de Araújo - CME

**GT 05:**

Nº Metas do PME	Metas	Componentes do GT
08	Coparticipar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado, a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME para populações do campo, das regiões de menor escolaridade do Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação IBGE.	<b>1- Maria do Carmo Fernandes da Costa Filha – SME (Coordenadora)</b> 2- Alana Aparecida Pereira Rodrigues – CAE 3- Alexandra Borges do Amaral – Comissão de Educação CMMC 4- Carlos Eduardo do Espírito Santo – CACS FUNDEB 5- Claudia Aparecida de Oliveira – ETEC 6- Fabíola Dionísio dos Santos Simões – CME
11	Ampliar em 50% as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público, até o final da vigência deste PME, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município e Estado, contemplando as estratégias previstas no PEE.	

**GT 06:**

Nº Metas do PME	Metas	Componentes do GT
09	Erradicar o analfabetismo, de forma integrada e em regime de colaboração entre Município e o Estado, e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais até o final da vigência deste PME.	<b>1- Nathalia Deliberato Aspasio Sartori – SME (Coordenadora)</b> 2- Alexandra Borges do Amaral – Comissão de Educação CMMC 3- Cibele Máximo dos Santos – SME 4- Cintia Maria Ambrósio de Oliveira – SME 5- Claudete Maria de Jesus Ramalho – SME 6- Fernando Antonio Silva Vieira – SME 7- Gisele Cristina de Oliveira Rodrigues – SME
10	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional até o último ano de vigência deste PME e, na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, apoiar as iniciativas da rede estadual previstas no PEE.	

**GT 07:**

<b>Nº Metas do PME</b>	<b>Metas</b>	<b>Componentes do GT</b>
12	Elevar as taxas de matrículas na Educação Superior nos termos propostos pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União.	<b>1- Gilberto Henrique da Silva Júnior – SME (Coordenador)</b> 2- Alexandre Herculano Silva – Comissão de Educação CMMC 3- Fabio Codo – FATEC 4- Fernanda Conceição Fontanelli – IES – UMC 5- Gustavo Cardoso Rodrigues – Diretor da EM Noemia Real Fidalgo e representante do CME 6- Jefferson Rodrigo de Almeida – SME 7- Karen Silva Lopes – IES (Unisant/Unicv/Unifacvest) 8- Mônica Raquel de Souza Matheus Felismino – SME 9- Sergio Tadeu Rodrigues Nogueira – SME
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema estadual da educação superior, mantendo o mínimo de 75% sendo, do total, no mínimo 40% doutores, até o final da vigência deste PME, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União.	
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação “Stricto Sensu”, de modo a atingir a titulação anual de 16.000 mestres e 9.000 doutores, até o final da vigência deste PME, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União e parcerias privadas.	

**GT 08:**

<b>Nº Metas do PME</b>	<b>Metas</b>	<b>Componentes do GT</b>
15	Assegurar a formação específica de nível superior para professores da educação básica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste PME, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União e parcerias privadas, contemplando as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação.	<b>1- Thiago Rafael Miguel Gonçalves – SME (Coordenador)</b> 2- Aretusa Brandão Brito – CACS FUNDEB 3- Carolina Domingues Nepomuceno - SME 4- Inês Paz – Comissão de Educação CMMC 5- Júlio Cesar Dias – CME 6- Kleber Oliveira Custódio de Siqueira – SME 7- Meire Silva Vieira – SME 8- Renata Mazaro Piva da Silva – SME 9- Rodrigo da Silva Guedes – CME 10- Simone Cristina da Cunha – Diretora da EM Auta Cardoso de Mello
16	Formar, em nível de pós graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano da vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União e parcerias privadas, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	

17	Valorizar os profissionais do Magistério das redes pública Municipal e Estadual de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
18	Assegurar a implementação do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido na Lei Federal nº 11.738/2008, até o final da vigência deste PME.

**GT 09:**

Nº Metas do PME	Metas	Componentes do GT
19	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas do município, de forma integrada, em regime de colaboração entre Município, Estado e União.	<b>1- Angélica Aparecida Curvelo Alves – SME (Coordenadora)</b> 2- Alexandra Borges do Amaral – Comissão de Educação CMMC 3- Bruna Rocha Shimisu – SME 4- Débora Batista Laranjeira – SME 5- Deise Cardoso – CME 6- Igor Henrique Alves Martins – CACS FUNDEB 7- Lucas Silva Lobo – SME

**GT 10:**

Nº Metas do PME	Metas	Componentes do GT
20	Realizar ações para ampliar o orçamento municipal de educação e o investimento público em educação pública de forma a contribuir para atingir as metas em proporção ao PIB do país previstas nos Planos Nacional, Estadual e neste Plano Municipal de Educação.	<b>1- Rodrigo Saverino Bus – SME (Coordenador)</b> 2- Bruno Balogh Redondo – CME 3- Edmila Carla Pivoto – SME 4- Fabio Costa Pizzolato – CGM 5- Helen Magda Santos Silva – SME 6- Kennedy José de Paula – SME 7- Milene Ferreira de Melo - SME

**Parágrafo único.** Para cada GT haverá um Coordenador, o qual se apresenta como o primeiro dos nomes dos integrantes de cada grupo, relacionados neste artigo.

**Art. 5º** Compete a cada GT especificado no artigo 4º desta Resolução:

**I** - efetuar o levantamento dos dados dos indicadores das metas e estratégias do PME, aprovados por meio da Lei Municipal nº 7.893/2023 e Lei Municipal nº 8.203/2025, constituindo o embasamento para a elaboração do seu Relatório de Monitoramento e Avaliação;

**II** - elaborar cronograma dos trabalhos, o qual será divulgado no Portal da SME, garantindo no mínimo a realização de 03 reuniões;

**III** - reunir-se presencialmente ou de forma virtual, consignando-se os encontros em ata, no final de cada reunião, com a descrição do objeto das discussões e das propostas realizadas, devendo constar a assinatura de todos os participantes, tanto na lista de presença obrigatória, quanto na respectiva ata da reunião;

**IV** - encaminhar à Coordenação responsável pela elaboração do Monitoramento do PME 2025 as

listas de presença devidamente assinadas, no dia subsequente à realização da reunião, a fim de possibilitar o controle de ausências e, quando necessário, a adoção de providências para garantir a participação dos envolvidos.

**Art. 6º** Os processos de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2025 poderão contar com a participação de outros representantes da comunidade educacional e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput, a permissão para participar das reuniões dos GTs somente será concedida mediante expressa solicitação do interessado, dirigida aos coordenadores dos grupos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data da reunião, cujo cronograma será disponibilizado no Portal da SME.

**Art. 7º** Os trabalhos para elaboração e conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2025 compreendem o período de 13 de maio até 19 de junho de 2026.

**Parágrafo único:** Cada GT, por seu Coordenador, deverá encaminhar à Divisão de Relações Institucionais, até o dia 26 de junho de 2026, via e-mail, [relacoesinstitucionais@se-pmmc.com.br](mailto:relacoesinstitucionais@se-pmmc.com.br) e em documento editável, o relatório de monitoramento e avaliação de suas metas.

**Art. 8º** A atuação dos integrantes dos GTs é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

**CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Helena Romanos Pereira, Secretário Municipal**, em 24/05/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1210874** e o código CRC **76115204**.